

RECEBI O ORIGINAL

Em: 18 / 01 / 2023

manik



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 0020/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA Manaus.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Mário Ypiranga, nº 1.695, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 04.461.836/0001-44

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 98132-9676

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3217

**PROCESSO Nº:** 11985/2022-70

**ATIVIDADE:** Sistema de Tratamento de esgoto doméstico

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Av. Brigadeiro Hilário Gurjão, s/nº, Jorge Teixeira, nas coordenadas geográficas -3º2'0,282" e -59º55'57,798", Manaus-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico, que atende “USF Clínica da Família Desembargador Fábio do Couto Valle”, com média de 16,00 m<sup>3</sup>/dia.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

18 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



### **RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO N° 0020/2023**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo n°. 11985/2022-70**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Realizar reparo na base superior da ETE, devido a fissuras verificadas no ato da vistoria e encaminhar o relatório fotográfico datado e georreferenciado no prazo de 20 dias, acompanhado da ART do profissional habilitado pelo reparo.
8. Solicitar Outorga para Lançamento de efluente4s no prazo de 60 dias e anexar ao processo o documento comprobatório da solicitação.
9. Apresentar trimestralmente a este IPAAM, o Certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada nesta IPAAM.